

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – ART. 48, §3º DA LEI 8.666/93

Processo Licitatório nº 001/2015 Modalidade: Concorrência nº 004/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma de edificação, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Belo Horizonte.

Data: 24 de fevereiro de 2016

Horário: 10 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento das propostas de preços referentes à licitação supracitada.

Licitante	CNPJ
1. CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.	04.565.082/0001-72
2. GC ENGENHARIA EIRELI	03.755.066/0001-80
3. PHOCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME	19.752.556/0001-62
4. RT AMBIENTAL LTDA EPP	08.697.901/0001-96

Ocorrências:

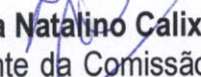
1. A presente reunião tratou da análise e julgamento das novas propostas apresentadas em atendimento à ata de julgamento das propostas anteriormente publicada (DOMP/MG – 05/02/16);
2. Na ata supracitada foi oportunizado aos licitantes, com base no art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, a apresentação de nova proposta escoimada dos vícios identificados pelo setor técnico (SEA), conforme o Memo nº 038/SEA/PGJ.
3. Os licitantes que apresentaram nova proposta foram: Phoca Engenharia e Empreendimentos Ltda. e RT Ambiental Ltda. - ME; os demais licitantes se abstiveram da referida apresentação.
4. Após a abertura dos envelopes de propostas, ocorrida em 18/02/2016 (Phoca Engenharia e Empreendimentos Ltda.) e 22/02/2016 (RT Ambiental Ltda. – ME), a CPL enviou as propostas à Superintendência de Engenharia Arquitetura (SEA), para análise técnica;
5. A Superintendente da SEA, após exame, encaminhou manifestação em 22/02/2016 aprovando as duas propostas, conforme razões expostas no Memo nº 063/SEA/PGJ que segue anexo à presente ata.
6. Após a análise técnica mencionada, esta CPL chegou à seguinte conclusão:
 - 6.1. As propostas dos licitantes a seguir permaneceram **desclassificadas**, uma vez que não atenderam satisfatoriamente às exigências editalícias e não houve interesse na apresentação de nova proposta escoimada dos vícios anteriormente apontados, conforme manifestação da SEA:
 - I – Império Construtora Ltda.: subitem 8.2.2 do Edital (Anexo II - Modelo de Proposta – alínea “b”);
 - II – GC Engenharia EIRELI: subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4 do Edital (Anexo II - Modelo de Proposta – alíneas “a”, “b” e “c”);
 - 6.2. As propostas dos licitantes Phoca Engenharia e Empreendimentos Ltda. e RT Ambiental Ltda. - ME foram **classificadas**, uma vez que atenderam satisfatoriamente às exigências editalícias, após escoimarem os vícios inicialmente apontados pelo setor técnico, conforme manifestação da SEA: “Após análise das duas propostas apresentadas, referentes à Concorrência nº04/2015, informamos que, do ponto de vista técnico, as mesmas atenderam plenamente às exigências editalícias.”


7. Concluída a análise das propostas comerciais por parte da Superintendência de Engenharia e Arquitetura e da CPL, restaram CLASSIFICADAS as propostas listadas abaixo, com a seguinte classificação final:

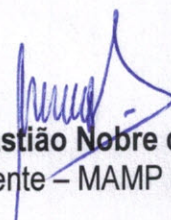
Empresa licitante	Valor proposto (R\$)	Valor máximo (R\$)	Resultado
Phoca Engenharia e Empreendimentos Ltda.	1.314.163,56	1.537.034,81	1ª colocada
RT Ambiental Ltda. - ME	1.414.341,06	1.537.034,81	2ª colocada

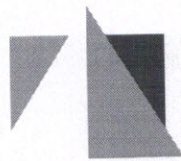
8. Frente ao exposto, fica declarada **VENCEDORA** desta licitação a empresa PHOCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 19.752.556/0001-62, por ter atendido a todas as exigências editalícias pelo valor global de R\$ 1.314.163,56 (um milhão, trezentos e quatorze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), menor preço apurado neste certame.
9. Aberto o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93;
10. O resultado do julgamento desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).
11. Vistas franqueadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

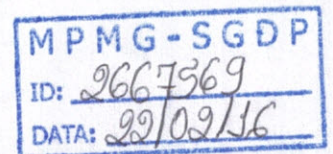

Catarina Natalino Calixto
Presidente da Comissão de
Licitação – MAMP 5120-01


Juliana Silva Teixeira
Membro – MAMP 4256-00


Sebastião Nobre da Silva
Suplente – MAMP 0879-00



**Ministério Público
do Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça**



MEMO nº 063/SEA/PGJ

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Após análise das duas propostas apresentadas, referentes à Concorrência nº 01/2015, informamos que, do ponto de vista técnico, as mesmas atenderam plenamente às exigências editalícias.

São elas: RT Ambiental Ltda – ME e PHOCA Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Atenciosamente,

Eliana Rorrigues da Cunha Pinheiro
Eliana Rorrigues da Cunha Pinheiro
Crea-MG 69197/D - MAMP 2282
Superintendente de Engenharia e Arquitetura

RECEBIDO
22/02/16
Paloma
DILIC/PGJ